Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Praça Tiradentes, 171 – CEP 39800-000 - Fone: (033) 522-2430

Lei nº 4.689

Introduz alteração na Lei nº 4.665 que, " Considera de utilidade pública o órgão que menciona."

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3° e 4° do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulgo** a seguinte lei:

Lei nº 4.689

Art. 1°- O artigo 1° da Lei nº 4.665, de 07 de outubro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1°-Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito a Associação Teocrática Social Iousef- ATECASI, com sede provisória à Rua José França Dourada, 93, Alto Cemitério.

Art. 2°- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 19 de janeiro de 2.000.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da C. Municipal

Autoria: Semir Rachid Said